



Of. 592 - 14.03.07 - Prefeito
Cópia 671 - 15.03.07 - Luiz Nivaldo Viviurka
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

REQUERIMENTO

-7req-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 315 / 2007


Campo Mourão, 23/02/07 Horas 11:25

Reduzido

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05 / 03 / 07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>12 / 03 / 07</u>		
 PRESIDENTE		

PRESIDENTE

Com base no artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os vereadores que subscrevem, **REQUEREM**, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, a seguinte informação:

- a) **Quando poderá ser instalada uma lâmpada de vapor de sódio na frente da edificação situada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 574?**

Justificativa:

O Senhor Luiz Nivaldo Viviurka, munícipe mourãoense, reivindicou por diversas vezes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a instalação de uma lâmpada de vapor de sódio na Avenida Comendador Norberto Marcondes entre as Ruas Edmundo Mercer e Guarapuava, onde construiu um condomínio com lojas instaladas na parte de baixo.

Argumenta o proprietário do imóvel que a construção foi uma **"forma de valorização do mesmo e melhoria, já que a iluminação é muito ruim"**. Informa também que **"idêntico expediente remeti a Ouvidoria Municipal (Protocolo 653/2005) que demorou uma eternidade para**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

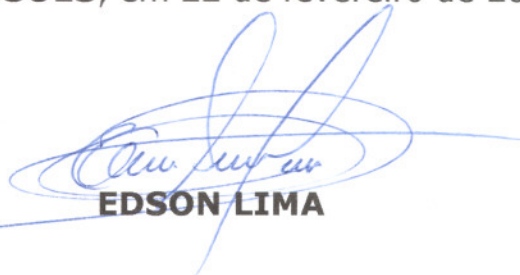
Vereador EDSON SILVA DE LIMA

apreciar e em determinada data simplesmente ligaram citando que haviam encaminhado ao departamento responsável não cabendo deles mais nenhuma providência”.

Diante deste fato, este Vereador requer ao Poder Executivo informações concretas da possibilidade de atendimento da reivindicação do Senhor Luiz Nivaldo Viviurka.

Requer ainda as seguintes providências: **inclusão desta proposição no roteiro das Sessões Ordinárias de 26 e 27 e que seja dada ciência deste assunto ao Senhor LUIZ NIVALDO VIVIURKA, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 574.**

SALA DAS SESSÕES, em 22 de fevereiro de 2007.


EDSON LIMA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de fevereiro de 2007.


.....
01/ **ELIAS DA SILVA**
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>315</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 28/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – QAB/PR 31.312